



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

Rua Dr. Antonio Augusto De Vasconcelos, 227 - Centro - CEP: 63460-000 - Pereiro\CE

CNPJ: 07.570.518/0001-00 - Tel: (88) 3527-1250 - Site:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 6 - Edição Nº 741 de 3 de Maio de 2022

Assinado eletronicamente por: Prefeitura de Pereiro -ce
CPF: ***.705.180-** em 03/05/2022 13:32:39 - IP com n°: 192.168.1.134
www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial/?id=481





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

EXECUTIVO

Ano 6 - Edição Nº 741 de 3 de Maio de 2022

GABINETE DO PREFEITO - LEI MUNICIPAL - LEI Nº. 845/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022.

LEI Nº. 845/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Altera o art. 2º e inclui o art. 8º-A na Lei Municipal nº. 641/2010, de 13 de dezembro de 2010 que dispõe sobre a implantação de Núcleo de Atendimento Especializado por meio de Equipe Multidisciplinar em parceria com as Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social.

O PREFEITO DE PEREIRO, ESTADO DO CEARÁ, RAIMUNDO ESTEVAM NETO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas da Lei Orgânica,
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº. 641/2010, de 13 de janeiro de 2010, com a seguinte redação:

“Art. 2º O Núcleo instituído por esta Lei terá como finalidade atender a demanda de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com deficiência, dificuldades de aprendizagem e perturbações emocionais, drogadição, violências e outras demandas psicossociais de indivíduos, famílias e grupos específicos.”

Art. 2º Fica acrescentado o art. 8º-A à Lei Municipal nº. 641/2010, de 13 de janeiro de 2010, com a seguinte redação:

“Art. 8º-A O Poder Executivo regulamentará por meio de Decreto, as orientações e diretrizes no que se refere ao efetivo funcionamento das atividades e demais demandas apresentadas.”

Art. 3º A dotação orçamentária correrá por conta dos recursos de manutenção das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pereiro, aos 03 de maio de 2022.

RAIMUNDO ESTEVAM NETO - Prefeito de Pereiro-CE

GABINETE DO PREFEITO - LEI MUNICIPAL - LEI Nº 846/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022.

LEI Nº 846/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento do valor de R\$ 30.029,62 (trinta mil, vinte e nove reais e sessenta e dois centavos) a título de gratificação, em parcela única, aos profissionais de saúde atuantes na atenção primária do Município de Pereiro/CE, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PEREIRO, ESTADO DO CEARÁ, RAIMUNDO ESTEVAM NETO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pereiro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento na importância de R\$ 30.029,62 (trinta mil, vinte e nove reais e sessenta e dois centavos), a título de gratificação, aos profissionais de saúde atuantes na Atenção Primária do Município de Pereiro – Ceará.

Parágrafo único. O valor total será dividido em partes iguais a todos os profissionais da Atenção Primária à Saúde e o pagamento se dará via folha de pagamento, em parcela única.

Art. 2º As despesas da presente lei correrão por conta de recursos oriundos do Governo do Estado do Ceará / FUNDES (Fundo Estadual de Saúde), conforme Resolução da CIB/CE Nº 06, de 20/01/2022 e aprovado pela resolução Nº 04/2022 do Conselho Estadual de Saúde – CESAUC/CE, acrescido de contrapartida Municipal através de dotações orçamentárias próprias da pasta da Secretaria de Saúde e Saneamento e Governo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pereiro, aos 03 de maio de 2022.

RAIMUNDO ESTEVAM NETO - Prefeito de Pereiro-CE





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

EXECUTIVO

Ano 6 - Edição Nº 741 de 3 de Maio de 2022

EQUIPE DE GOVERNO

Raimundo Estevam Neto

Prefeito(a)

Francisca Daniele Morais de Lima

Vice-Prefeito(a)



Jose Alves Rodrigues Junior

Secretaria Municipal de Agricultura



Carlos Bruno de Sousa Silva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Vitor Moura Benevides

Secretaria Municipal de Obras e
Urbanismo



Regina Célia de Aquino Costa

Secretaria Municipal do Trabalho e
Assistência Social



Francisco Reginei dos Santos

Secretaria Municipal de Finanças



Alcides Leite da Silva Neto

Secretaria Municipal de Educação e
Desporto



Joelma Marcia Nogueira de Sousa

Secretaria Municipal de Administração



Luciano Martins Santos

Gabinete do Prefeito



Luiz Bezerra de Queiroz Neto

Secretaria Municipal de Saúde e
Saneamento

